



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LAURO DE FREITAS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAURO DE FREITAS
CNPJ N: 13.927.819/0001-40
LICENÇA AMBIENTAL FASE III - IMPLANTAÇÃO-Nº 004/2018

O Secretário Municipal da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos no exercício de sua competência definida na Lei Municipal nº. 1.324 de 02 de dezembro de 2008 e na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas e tendo em vista o que consta do Processo nº. 17042/2017 aberto em 24 de outubro de 2017. Resolve:

Art. 1º Conceder **Licença Ambiental Fase III – Implantação nº 004/2018**, válida pelo prazo de 02 (dois) anos a partir do dia 04 de janeiro de 2017 à **ECOMA CTTR E ATERRO AMBIENTAL - SPE**, inscrita no CNPJ nº 26.930.417/0001-47 para atividade de Implantação de um Centro de Transbordo, Triagem e Armazenamento, Temporário de Resíduos segregados inertes da construção civil – classe A (alvenaria, concreto, cerâmicos, solos) e B (madeira), resíduos de poda, galhos e coco e resíduos volumosos, localizada na Estrada de Quingoma, Bairro Quingoma, Lauro de Freitas-BA. Coordenadas 571556.29 E 8578689.35 S, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes dispostas.

Art. 2º A competência para a concessão desta Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140 de 08 de dezembro de 2011, que fixa normas, nos termos do Art. 23º, incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, nos dispositivos legais da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que dispõe sobre as atividades de impacto local de competência dos municípios, na Lei Municipal nº. 1.361 de 30 de novembro de 2009 que dispõe sobre a Política Ambiental Integrada do Município de Lauro de Freitas.

Art. 3º A Licença Ambiental Fase I - Implantação será publicada na íntegra no site oficial da Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Recursos Hídricos de Lauro de Freitas no endereço eletrônico, <http://semarh.laurodefreitas.ba.gov.br/>.